



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

PROCESSO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME, CNPJ nº 18.440.367/0001-91, Inscrição Estadual nº 0021798930013, com sede na Rua João Miranda, nº 122, Bairro: Quarenta e dois, na cidade de Santa Luzia, Estado de MG, representado pelo Sr. Marcelo dos Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 156.462.078-60, portador da Cédula de Identidade nº SP 25527, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 023/2014, modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

*PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.*

### II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$47.933,00 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) 11,12 e 14, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

11	LOTE 11					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca / fabricante	Preço Unitário	Preço Total



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>11.1</b>	<b>Livro de Ata com 100 fls s/ margem</b>	<b>Und</b>	<b>50</b>	<b>GRIFE</b>	<b>4,90</b>	<b>245,00</b>
<b>11.2</b>	<b>Livro de Ata com 200 fls s/ margem</b>	<b>Und</b>	<b>100</b>	<b>GRIFE</b>	<b>10,50</b>	<b>1.050,00</b>
<b>11.3</b>	<b>Livro de Protocolo de correspondência c/ 104 folhas numeradas 153/116mm c/ capa de papelão</b>	<b>Und</b>	<b>50</b>	<b>GRIFE</b>	<b>3,40</b>	<b>170,00</b>
<b>11.4</b>	<b>Livro de Ponto mensal- 1 assinatura</b>	<b>Und.</b>	<b>100</b>	<b>S.D</b>	<b>11,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>11.5</b>	<b>Diário de classe para Educação Infantil</b>	<b>Unid.</b>	<b>30</b>	<b>DISMESC</b>	<b>3,00</b>	<b>90,00</b>
<b>11.6</b>	<b>Diário de classe do 1º ao 5º ano</b>	<b>Unid</b>	<b>200</b>	<b>DISMESC</b>	<b>3,00</b>	<b>600,00</b>
<b>11.7</b>	<b>Diário de classe do 6º ao 9º ano</b>	<b>Unid</b>	<b>200</b>	<b>DISMESC</b>	<b>3,00</b>	<b>600,00</b>
<b>11.8</b>	<b>Diário de classe do Modelo Semestral -EJA</b>	<b>Unid</b>	<b>100</b>	<b>DISMESC</b>	<b>3,00</b>	<b>300,00</b>
<b>11.9</b>	<b>Palito de picolé- pct c/ 50 unidades</b>	<b>Pact</b>	<b>50</b>	<b>PÓP</b>	<b>1,66</b>	<b>83,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>4.238,00</b>

<b>12</b>	<b>LOTE 12</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca / fabricante</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>12.1</b>	<b>Papel Ofício A2</b>	<b>cx</b>	<b>30</b>	<b>REPORT</b>	<b>143,60</b>	<b>4.308,00</b>
<b>12.2</b>	<b>Papel ofício A4 210x297, caixa com 10 pacotes c/ 500 folhas - 75g</b>	<b>Cx</b>	<b>300</b>	<b>REPORT</b>	<b>114,50</b>	<b>34.350,00</b>
<b>12.3</b>	<b>Papel 180gr/ convite-tamanho A4 TIPO VERGÊ-CORES VARIADAS</b>	<b>CX</b>	<b>20</b>	<b>FILIPAPER</b>	<b>7,85</b>	<b>157,00</b>
<b>12.4</b>	<b>Papel autoadesivo transparente com 25 m</b>	<b>Rolo</b>	<b>50</b>	<b>POLIFIX</b>	<b>23,70</b>	<b>1.185,00</b>
<b>12.5</b>	<b>Papel ofício A4 - cores variadas - pct c/100 folhas</b>	<b>Pact</b>	<b>100</b>	<b>MILPEX</b>	<b>3,00</b>	<b>300,00</b>
<b>12.6</b>	<b>Papel Multiuso A4 210 mmx</b>	<b>CAIXA</b>	<b>20</b>	<b>REPORT</b>	<b>140,00</b>	<b>2.800,00</b>



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

297 mm- Papel 75 g/m <sup>2</sup> - 500						
FOLHAS - Reciclavel						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						43.100,00

14	LOTE 14					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca / fabricante	Preço Unitário	Preço Total
14.1	Tesoura grande - tipo costureira- 21 cm aço inox	Und	50	DESART	3,00	150,00
14.2	Tesoura escolar pequena sem ponta material aço inoxidável	Und	200	DESART	0,80	160,00
14.3	Pincel para pintura escolar 815-4	Und	200	LEO LEO	0,75	150,00
14.4	Apagador para quadro branco	Und	50	CARBRINK	2,70	135,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						595,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, **80%** (oitenta por cento) de sua validade intacta).



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.**

**3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 012/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

#### **IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

#### **V - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

02.001.04.122.0003.2005.339030000000-0029	02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044
02.003.04.122.0003.2015.339030000000-0060	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0084
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0105	02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0123
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0197	02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0213
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0251	02.007.08.243.0004.2061.339030000000-0265
02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0293	02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0326

## **VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2014.**

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.**

**8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:**

**8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;**

**8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;**

**8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.**

**8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.**

**8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.**

**8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:**

**8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;**

**8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;**

**8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.**

**8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.**

**8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**

**8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.**

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 17 de Fevereiro de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Mayra Rodrigues de Oliveira Melo
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Proprietária
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG-3.232.575
CPF: 672.773.736-34	CPF: 083.788.736-41
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: